

Presidência do Governo

Despacho n.º 1328/2024 de 5 de julho de 2024

O Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados - Regulamento Geral de Proteção de Dados, abreviadamente designado por RGPD, prevê, na alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º, que a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais designe um Encarregado da Proteção de Dados sempre que o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou organismo público.

A Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução daquele Regulamento na ordem jurídica nacional, prevê, na alínea b) do n.º 3 do artigo 12.º, a existência de pelo menos um Encarregado de Proteção de Dados por cada departamento do Governo Regional, sendo este designado pelo respetivo membro de Governo Regional.

Atenta a estrutura orgânica do XIV Governo Regional, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, torna-se necessário proceder à designação do encarregado de Proteção de Dados da Presidência do Governo Regional.

Ao abrigo disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 37.º do Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, conjugado com a alínea b) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, determino o seguinte:

1 - Designar como Encarregado de Proteção de Dados da Presidência do Governo Regional, o licenciado em Direito, António David Sousa Baptista, técnico superior do Quadro Regional da Ilha de S. Miguel, afeto à Secretaria-Geral da Presidência, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por deter as qualidades profissionais e as aptidões necessárias ao desempenho das inerentes funções.

2 - No exercício das respetivas funções, o nomeado é apoiado tecnicamente por um representante de cada serviço integrado na Presidência do Governo, a ser designado pelo respetivo responsável máximo, no prazo de 10 dias a contar da data de entrada em vigor do presente despacho.

3 - É revogado o Despacho n.º 2140/2023, de 17 de novembro de 2023.

4 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

1 de julho de 2024. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.